



12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, situada na Av Luiz Viana Filho, 440 - 4ª avenida, - CAB, CEP 41745-002 Salvador - Bahia ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

20

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

Sérgio Luis Lacerda Brito
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	02/01/2024 a 06/01/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br).	11/01/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	11/01/2024 e 12/01/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br).	16/01/2024
Publicação no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	16/01/2024
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	17/01/2024 e 18/01/2024
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 12.1 deste Edital.	25/01/2024
Prazo para entrega da documentação	25/01/2024 a 31/01/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	01/03/2024
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	04/03/2024 e 05/03/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	13/03/2024

21

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, através do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto pela Lei nº 2.946 de 10 de fevereiro de 2014, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, convoca para o **PROCESSO ELEITORAL** das Entidades da Sociedade Civil, que atuam na garantia e promoção dos direitos da população LGBT, com vistas à composição do Conselho para um mandato de 02 (dois) anos , e dá outras providências. O Edital da referida eleição será disponibilizado na íntegra no site da SJDH.

CALENDÁRIO CONSELHO	
ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/12/2023 - 29/12/2023
INSCRIÇÕES	02/01/2024 - 10/01/2024
PUBLICAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS	12/01/2024
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	15/01/2024 à 19/01/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	23/01/2024
PRAZO DE RECURSO	24 e 25/01/2024
LISTA FINAL DE ENTIDADE HABILITADAS	26/01/2024
ENVIO DE FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO ONLINE PARA OS E-MAILS DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES	29/01/2024
RECEPÇÃO DE FORMULÁRIO ONLINE DE VOTAÇÃO	29/01/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS	01/02/2024

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00736040 de 22 de Dezembro de 2023
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55000730	ELIZABETE CONCEICAO DOS SANTOS	11.05.2002/10.05.2007	02.01.2024	31.01.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 30.107 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.000153/INEMA/JUR-00153, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 19.493, publicada no D.O.E de 06/11/2019, em nome de ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.046.735/0001-03, para JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO, inscrito no CPF sob o nº 021.630.068-16, localizada nas Fazendas Santa Rita e Santa Rita II, na Rodovia BR 020, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral

PORTARIA Nº 30.108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.011586/INEMA/LIC-11586, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar